



Governo do Distrito Federal
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

Gerência de Conservação e Manutenção Predial

Estudo Técnico Preliminar - ETP - EMATER-DF/DIREX/COAFI/GEMAN

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo - 00072-00002814/2025-38

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada da área de engenharia, para execução da reforma da cobertura do edifício sede da EMATER-DF, com área de **8.105,55m²**, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, componentes, equipamentos, ferramentas e elementos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Projeto Básico, nos Projetos Arquitetônico e Complementares, e demais anexos, em atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às normas e legislações vigentes pertinentes.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Conforme acostado no Documento de Oficialização de Demanda - DOD, a área demandante é a Gerência de Manutenção - GEMAN da Empresa de Assistência Técnica e extensão do Distrito Federal - EMATER DF.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (EMATER-DF) possui a missão de promover o desenvolvimento rural sustentável e a segurança alimentar, por meio da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) de excelência em benefício da sociedade do Distrito Federal e Entorno. A visão da EMATER-DF é ser referência em assistência técnica e extensão rural e essencial ao desenvolvimento da sociedade e a missão é promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental por meio de assistência técnica e extensão rural de excelência em benefício da sociedade.

4.2. O trabalho é realizado por mais de 300 servidores, distribuídos na sede e em 20 gerências locais, situadas nos núcleos rurais ou regiões administrativas do DF e municípios do Entorno, na Ceasa-DF, em centros de pesquisa da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e no Centro de Capacitação Tecnológica e Desenvolvimento Rural (Centrer), localizado no Centro de Capacitação e Comercialização da Agricultura Familiar (CCC), na Ceasa-DF. Visando melhores condições de trabalho para os extensionistas rurais e no melhor atendimento ao público externo usuário dos serviços de ATER. Possuindo cerca de 15 escritórios locais.

4.3. A unidade de atendimento da SEDE, opera em instalações inadequadas, limitando a eficiência dos serviços prestados e comprometendo a capacidade de atender plenamente às demandas dos produtores rurais do DF e região. A reforma do telhado para a EMATER-DF sede é essencial para garantir melhores condições de trabalho aos profissionais da entidade, ampliar o atendimento ao público e fortalecer as ações de desenvolvimento rural.

4.4. Atualmente, a cobertura do edifício apresenta diversos problemas estruturais e funcionais, incluindo infiltrações frequentes, goteiras, deterioração das telhas, e comprometimento do madeiramento e das calhas. Esses problemas vêm causando transtornos aos servidores, dificultando o pleno funcionamento das atividades administrativas e colocando em risco os equipamentos, documentos e a integridade física dos colaboradores e usuários.

4.5. Além dos danos materiais, as infiltrações contribuem para a proliferação de mofo e umidade, afetando negativamente a salubridade dos ambientes internos e, consequentemente, a saúde dos ocupantes. Em períodos de chuva, os problemas se intensificam, resultando na interrupção de serviços e aumento de custos com manutenções emergenciais.

4.6. A reforma do telhado é, portanto, uma medida necessária, urgente e preventiva, que visa garantir a segurança, a funcionalidade e a continuidade dos serviços públicos prestados. Trata-se de uma ação que contribuirá para a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições de trabalho e o atendimento de qualidade à população.

4.7. A atual infraestrutura encontra-se defasada, com problemas que incluem infiltrações, sistema elétrico e hidráulico obsoletos, acessibilidade limitada e espaços inadequados para atendimento ao público. Além disso, a modernização da sede é fundamental para adequar o ambiente às exigências contemporâneas de eficiência energética, sustentabilidade ambiental e inclusão digital.

4.8. A reforma proposta visa garantir condições de trabalho dignas e seguras aos servidores, melhorar o atendimento à população rural e otimizar os serviços prestados, reforçando o papel da EMATER-DF como referência em extensão rural e desenvolvimento agropecuário.

4.9. Investir na requalificação da sede é, portanto, uma ação estratégica que impactará diretamente na qualidade dos serviços prestados, na valorização dos profissionais da casa e no fortalecimento da agricultura local.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

5.1. Para atendimento da necessidade descrita no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas alternativas técnicas capazes de solucionar os problemas estruturais e funcionais atualmente verificados na cobertura do edifício-sede da EMATER-DF.

5.2. A análise considerou critérios de viabilidade técnica, durabilidade dos materiais, impacto na continuidade das atividades institucionais, preservação do patrimônio público e economicidade da solução no médio e longo prazo.

5.3. Como primeira alternativa, avaliou-se a possibilidade de manutenção corretiva pontual, consistente na substituição isolada de telhas fissuradas, reforço parcial da estrutura existente e reaplicação de impermeabilização nas áreas com infiltração.

5.4. Verificou-se, entretanto, que a cobertura apresenta desgaste generalizado decorrente do tempo de uso, da exposição às intempéries e da movimentação constante de equipes de manutenção, o que compromete não apenas elementos isolados, mas o conjunto estrutural do sistema de cobertura.

5.5. Constatou-se que intervenções pontuais não seriam suficientes para restabelecer a estanqueidade integral do telhado, podendo resultar na recorrência de infiltrações, aumento de custos com manutenções emergenciais e risco à integridade das instalações internas.

5.6. Como segunda alternativa, analisou-se a substituição parcial da cobertura, com troca apenas dos trechos mais degradados da estrutura e das telhas.

5.7. Contudo, essa solução apresentaria limitações técnicas relevantes, tais como a incompatibilidade entre elementos novos e antigos, a permanência de parte da estrutura original com vida útil comprometida e a possibilidade de surgimento de falhas em áreas não substituídas.

5.8. Além disso, a execução parcial implicaria intervenções sucessivas ao longo do tempo, impactando o planejamento orçamentário e a regularidade das atividades administrativas desenvolvidas na sede.

5.9. Considerando as limitações identificadas nas alternativas anteriores, foi definida como solução mais adequada a reforma integral da cobertura, com substituição completa da estrutura existente por estrutura metálica, instalação de telha termoacústica, impermeabilização das calhas e adequação do sistema de drenagem pluvial.

5.10. A solução adotada proporciona maior durabilidade, melhor desempenho estrutural e térmico, redução da necessidade de manutenções corretivas futuras e maior segurança para servidores e usuários do edifício.

5.11. Embora represente investimento inicial superior às alternativas parciais, a reforma integral apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do tempo, ampliando a vida útil da cobertura e reduzindo despesas recorrentes com intervenções emergenciais.

5.12. Dessa forma, conclui-se que a contratação para execução da reforma integral da cobertura constitui a alternativa técnica mais adequada e vantajosa para a Administração, garantindo a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços prestados pela EMATER-DF e a melhoria das condições de trabalho nas instalações da sede.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos gerais da contratação abrangem o seguinte:

6.2. Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Engenharia/Arquitetura;

6.3. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação aqui justificada.

6.4. No intuito de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já prestou serviços nas seguintes áreas:

6.5. Construção, reforma ou ampliação com execução de cobertura termoacústica;

6.6. Instalações elétricas e iluminação;

6.7. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Estudo Técnico Preliminar, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

6.8. Cumprir fielmente o determinado nas obrigações da contratada, assim como especificações técnicas e normativos discriminados no Projeto Básico (195893229) e documentos técnicos, no que tange à qualidade e segurança, e aos critérios de sustentabilidade vigentes.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

7.1. A comprovação da aptidão para desempenho das atividades deverá ser efetuada mediante a apresentação pelo licitante dos seguintes DOCUMENTOS:

7.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devendo constar o(s) responsável(ais) técnico(s) da empresa.

7.3. No caso do Licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o devido registro ou visto no CREA/DF ou CAU/DF.

8. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.1. A Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, expedida pela Entidade Profissional, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto, por execução de serviços de maior relevância e valor significativo, que apresente(m) as seguintes características:

8.2. Execução de telhado em telha de aço;

8.3. Impermeabilização;

8.4. O(s) atestado(s) de que tratam os itens acima deverão conter a identificação do órgão ou empresa emitente, com endereço e a discriminação do(s) serviço(s) executado(s).

8.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico:

8.6. Se Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

8.7. Se Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.8. Se Empregado: Cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou Contrato de Trabalho em Vigor;

8.9. Se Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pela Entidade Profissional competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

8.10. Ficha de Registro do Empregado - FRE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

8.11. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

8.12. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

8.13. Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

8.14. Se Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

8.15. Os atestados e certidões deverão explicitar claramente todos os serviços relacionados pelo licitante.

8.16. Não será aceito atestado de serviço ainda não concluído, ou executado parcialmente ou em andamento.

9. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

9.1. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.2. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

9.3. A licitante entregará no mínimo um "ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXECUÇÃO BEM SUCEDIDA" por Responsável Técnico, no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto, demonstrará que seus Responsáveis Técnicos realizaram serviços em edificações não residenciais, de natureza e porte compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, equivalentes ou superiores em características funcionais, técnicas, dimensionais, qualitativas, nível de complexidade tecnológica e operacional e especificidades, contendo o nome, graduação, ART e currículo desses profissionais. Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado registrados no CREA ou CAU/BR;

9.4. É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as licitantes envolvidas.

10. DA COTA RESERVADA

10.1. Será admitida cota reserva no valor de R\$161.660,87 (cento e sessenta e um mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), que corresponde a 2,87% do valor total.

10.2. Administração e Canteiro:

10.2.1. **Unidade Gestora e Responsabilidade Técnica:** A separação de profissionais como Almojarife, Vigia e Engenheiro em contratos distintos criaria uma gestão cruzada impraticável.

10.2.1.1. **Conflito de Custódia:** não há como atribuir a um almoxarife de uma empresa "A" a responsabilidade pela guarda, conferência e integridade de materiais (telhas, perfis metálicos, conectores) adquiridos por uma empresa "B". Eventuais avarias, furtos ou erros de conferência dificultariam a responsabilização, impossibilitando a aplicação de sanções e o controle de estoque.

10.2.1.2. **Vigilância e Patrimônio:** o Vigia Noturno responde pela segurança de todo o canteiro. Se houver perda de patrimônio da empresa principal, a empresa da cota reservada (detentora do contrato do vigia) estaria sujeita a indenizações por danos que ela não gerou diretamente, criando um risco jurídico desproporcional ao valor do contrato.

10.2.1.3. **Engenheiro e técnicos:** o fracionamento desses itens impediria a plena fiscalização do contrato. Além disso, em caso de sinistro, colapso estrutural ou vício construtivo, a individualização da culpa seria prejudicada: a empresa gestora alegaria erro de execução, enquanto a executora alegaria falha na supervisão ou orientação técnica.

10.2.2. **Inviabilidade de Segregação dos Serviços de Demolição:** A execução dos serviços de demolição e remoção da cobertura existente apresenta uma interdependência física e temporal em relação à montagem da estrutura nova, o que inviabiliza o fracionamento do objeto pelos seguintes motivos:

10.2.2.1. **Metodologia de Execução Faseada:** Dada a impossibilidade de manter a sede da EMATER-DF totalmente descoberta durante o período integral da obra, a estratégia de engenharia prevê que a demolição ocorra de forma gradativa, por setores. À medida que uma seção é demolida, a nova estrutura e o telhamento devem ser instalados imediatamente para evitar a exposição do prédio a intempéries. Se houvesse duas empresas distintas (Empresa "A" para demolir e Empresa "B" para cobrir), qualquer atraso mínimo na coordenação entre as equipes poderia resultar em danos irreparáveis ao mobiliário, equipamentos e documentos da sede devido a chuvas, uma vez que a empresa "A" não teria interesse nem obrigação de garantir a estanqueidade do que a empresa "B" ainda não montou.

10.2.2.2. **Risco de Dano ao Objeto Novo e Responsabilidade Civil:** ao realizar a demolição ao lado do serviço executado, o risco de impacto é constante. Se a empresa encarregada da demolição atingir acidentalmente uma telha ou perfil metálico já instalado pela empresa principal, o conflito de responsabilidades paralisaria a obra. A empresa principal recusaria a garantia do sistema de cobertura alegando avaria causada por terceiros, enquanto a empresa da demolição poderia contestar a extensão do dano. A unidade de execução garante que a mesma empresa que remove o antigo seja a responsável por zelar pela integridade do novo, sob pena de arcar com o prejuízo de forma direta e sem transferência de culpa.

10.3. Estrutura Metálica e Telhamento

10.3.1. **Inviabilidade de Fracionamento da Estrutura Metálica:** A tentativa de segregar este item da montagem do telhado ou de outros serviços correlatos é tecnicamente inviável devido aos seguintes fatores:

10.3.1.1. **Sincronia:** Em uma reforma com o prédio ocupado, a estrutura metálica é montada por vãos. Assim que um vão de terça é soldado e nivelado, a telha deve ser instalada imediatamente para servir de travamento horizontal e proteção contra chuva. Se empresas diferentes executarem esses itens, o atraso de uma hora na soldagem por parte da Empresa A deixa a equipe da Empresa B ociosa; inversamente, se a Empresa B não içar as telhas no momento exato, a estrutura fica exposta e vulnerável.

10.3.2. Águas Pluviais: Acessórios de Instalação Simultânea

10.3.2.1. **Interdependência de Arremate:** Sistema de água fria e rufos serão instalados **durante** a colocação das telhas. O rufo deve ser encaixado sob a telha ou sobre ela conforme o caimento. Se a empresa da cota reservada (ME/EPP) demorar, a empresa principal não pode finalizar o telhamento. Isso prejudica o cronograma: a obra principal para porque um item não foi entregue.

10.3.2.2. **Inviabilidade Econômica (Mobilização):** Para uma ME/EPP, mobilizar equipe, transporte e equipamentos de segurança (andares, cinto, linha de vida) apenas para instalar tubos de queda e caixas de passagem é deficitário. O custo fixo da mobilização "engole" a margem de lucro de um contrato de baixo valor, o que poderia levar ao abandono do item ou a pedidos constantes de aditivos, gerando prejuízo à Administração.

10.3.3. Impermeabilização e Água Fria: Proteção e Adaptação

10.3.3.1. **Caminhamento e Dano Mecânico:** A impermeabilização (manta asfáltica ou resina) é extremamente sensível. Se a empresa "A" impermeabiliza a calha de concreto e, logo depois, a empresa "B" entra para furar a estrutura metálica ou fixar telhas, o trânsito de operários e a queda de fagulhas de solda ou limalhas de ferro destruirão a impermeabilização recém-feita.

10.3.4. Guardas e Corrimãos: Segurança Coletiva e Normas

10.3.4.1. **Furações e Estanqueidade:** A instalação de guarda-corpos e linhas de vida (exigências da NR-18 e NR-35) envolve furações diretas na estrutura ou na laje. Se esses elementos de segurança forem instalados por uma empresa terceira após o telhado pronto, há um risco altíssimo de perfuração indevida de telhas ou mantas, criando pontos de infiltração que a empresa principal não aceitará consertar em garantia.

10.4. Após o exaustivo estudo técnico de todos os itens da planilha orçamentária, identificou-se que a única parcela do objeto passível de ser executada de forma autônoma, sem comprometer a estanqueidade da cobertura, a garantia estrutural ou a segurança do edifício, limita-se aos serviços de **infraestrutura de drenagem no térreo**, especificamente:

10.4.1. **Itens 7.2.1 ao 7.2.6 da planilha:** Que compreendem o fornecimento e instalação de tubulações de PVC para águas pluviais no nível do solo, escavações manuais, reaterros e construção de caixas enterradas hidráulicas pré-moldadas.

10.4.2. Estes itens, embora tecnicamente separáveis por não interferirem na montagem crítica em altura, representam apenas **2,87% do valor global do orçamento**.

10.5. **Conclusão sobre a Cota Reservada:** Conforme estabelece a legislação, a reserva de cota deve buscar o patamar mínimo de **10%** do objeto. No presente caso:

10.5.1. **Impossibilidade de atingir o mínimo:** A parcela técnica passível de reserva (2,87%) é substancialmente inferior ao mínimo de 10% exigido para a configuração de cota reservada produtiva.

10.5.2. **Risco à Execução:** A inclusão forçada de outros itens (como estrutura, telhamento ou impermeabilização) para tentar atingir o índice de 10% colocaria em risco a integridade da sede da EMATER-DF, devido a todos os fatores de interdependência e falta de sincronização executiva amplamente explanados nos tópicos anteriores.

10.6. Portanto, a Administração decide pela **reserva de cota para infraestrutura de drenagem térrea**, mantendo o resto do objeto de forma integral e unitária para garantir a plena execução, a segurança patrimonial e a vigência das garantias técnicas da nova cobertura.

11. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

11.1. A Administração adotou o parcelamento do objeto visando ampliar a competitividade, sem prejuízo à integridade técnica da obra. A divisão foi estruturada em dois itens distintos, conforme a planilha orçamentária.

11.2. Verificou-se que a maior parte dos serviços previstos apresenta execução integrada e sequencial, característica típica de obras de reforma estrutural em cobertura, nas quais diferentes frentes de trabalho dependem diretamente da conclusão imediata das etapas precedentes.

11.3. Diante dessas características, concluiu-se como tecnicamente autônoma apenas o parcelamento relativa aos serviços de infraestrutura de drenagem no térreo, compreendendo escavações manuais, instalação de tubulações de PVC para águas pluviais, reaterros e construção de caixas hidráulicas enterradas, atividades que não interferem nas etapas críticas executadas na cobertura.

11.4. Em razão dessa autonomia técnica limitada, foi possível estabelecer apenas o parcelamento correspondente a 2,87% do valor total estimado da contratação.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços até o percentual de 30% (trinta por cento) do valor global do objeto contratado. As solicitações para subcontratações deverão ser submetidas previamente à fiscalização. Tal solicitação deverá discriminar o nome da empresa, endereço, CNPJ e os serviços que serão a elas subcontratados.

12.2. As empresas subcontratadas deverão apresentar profissional habilitado para acompanhar a execução dos serviços. Serão exigidas das Subcontratadas a comprovação de regularidade fiscal e previdenciária. Os serviços passíveis de subcontratação não isentará a CONTRATADA da sua responsabilidade contratual e legal pelos Subcontratados e perante a CONTRATANTE.

12.3. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

12.4. Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, sob a supervisão da FISCALIZAÇÃO, de modo a proporcionar o andamento harmonioso do serviço, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

12.5. Consideram-se serviços passíveis de subcontratação: Guindaste; Elevador cremalheira; Ensaios de concreto;

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Recomenda-se, quando possível, que os materiais atendam ao disposto no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012:

13.2. sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

13.3. ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares; não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

13.4. estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

13.5. funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

13.6. sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos

13.7. possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais; e

13.8. possuam certificação de procedência de produtos.

14. ÁREA REQUISITANTE/ RESPONSÁVEL

14.1. Coordenação de Administração e Finanças/ Gerência de Conservação e Manutenção Predial.

15. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. O objeto deverá ser executado em horários acordado com a gestão da EMATER-DF, evitando prejudicar o funcionamento da Sede.

15.2. O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo(s) profissional(is) cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da CONTRATADA ou outro de igual ou superior qualificação;

15.3. Executar os serviços utilizando mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes aos serviços solicitados e recomendações da própria CONTRATANTE;

15.4. A Contratada deverá operar com uma organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo todos os materiais de consumo, mão de obra, ferramentas, equipamentos/máquinas EPI's e EPC's necessários à execução dos serviços.

15.5. Obter todo e qualquer tipo de licença, junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviço público, necessárias à legalização da execução dos serviços apresentando a documentação completa que os certifique à CONTRATANTE;

15.6. Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando a verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE;

15.7. Não subempreitar parcial ou globalmente os serviços sem prévio consentimento da CONTRATANTE;

15.8. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros;

15.9. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE deverá ser efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

15.10. Correrá por conta e risco da CONTRATADA a substituição de materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.11. Em caso de rescisão contratual, a Contratada obriga-se a prestar para a Contratante ou a terceiro por ele designado, toda a assistência a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso, e que haja uma transferência ordenada de conhecimento dos serviços para a

Contratante ou a seu designado.

- 15.12. A Contratada ou o responsável técnico deve ter conhecimento comprovado e experiência, apresentando atestado de capacidade técnica de outras empresas para às quais presta serviços, demonstrando condições de se adaptar às exigências da Contratante, conforme descrito em tópico específico sobre Qualificação Técnica.
- 15.13. Somente será permitida a execução dos serviços pelos empregados da Contratada constantes na relação de autorização, devidamente uniformizados e portanto o crachá e os equipamentos de proteção individuais necessários.
- 15.14. A contratada deverá observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 15.15. Os empregados deverão conduzir-se com urbanidade e educação, tratando todos com respeito, procurando atender ao público e aos servidores com atenção e presteza; cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Contratante, bem como normas internas do órgão; e, não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato.
- 15.16. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.17. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 15.18. Os requisitos da contratação serão aqueles definidos no Projeto Básico e nos seus anexos.

16. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 16.1. Para a resolução do problema identificado na cobertura do edifício sede, foram analisadas três alternativas distintas, conforme detalhado a seguir:
- 16.1.1. Opção 1: Execução Direta pela EMATER-DF
- 16.1.1.1. Esta alternativa foi descartada, pois a instituição não possui em seu quadro de pessoal mão de obra especializada suficiente em engenharia de coberturas de grande porte, nem dispõe de maquinário e equipamentos necessários para a execução segura do serviço. Além disso, o deslocamento de servidores para atividades operacionais de obra civil causaria desvio de finalidade.
- 16.1.2. Opção 2: Manutenção Corretiva/Pontual
- 16.1.2.1. A alternativa de realizar apenas reparos localizados foi considerada tecnicamente inviável e antieconômica. A estrutura atual possui mais de 40 anos, apresentando avançado estágio de desgaste. Manutenções anteriores, realizadas em caráter emergencial, demonstraram-se ineficazes, uma vez que os materiais originais são obsoletos e não possuem reposição no mercado. Além disso, a manutenção pontual não resolveria o descumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes, mantendo o risco de novos sinistros a curto prazo.
- 16.1.3. Opção 3: Reforma Completa da Cobertura (Solução Escolhida)
- 16.1.4. A reforma integral mostrou-se a única alternativa capaz de garantir a estanqueidade, segurança estrutural e a adequação às normas técnicas atuais (ABNT). A substituição completa de materiais obsoletos por soluções tecnológicas modernas proporcionará maior durabilidade a Sede. Sob a ótica do Custo de Ciclo de Vida, esta opção reduzirá drasticamente as despesas com manutenção corretiva nos próximos anos, apresentando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública a longo prazo.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 17.1. Descrição do objeto:
- 17.2. A presente contratação tem por objeto a reforma da cobertura do telhado da sede EMATER-DF .
- 17.3. A execução da obra será realizada conforme os critérios técnicos estabelecidos, obedecendo às normas de engenharia, segurança e acessibilidade, garantindo a qualidade e durabilidade da estrutura, bem como o cumprimento das exigências legais e ambientais aplicáveis.
- 17.4. Com essa iniciativa, busca-se otimizar a atuação da EMATER-DF , promovendo um ambiente adequado para a equipe técnica e melhorando a oferta de serviços aos agricultores e demais atores do setor agropecuário local.
- 17.5. A solução será descrita no Caderno de Encargos, instrumento que estabelece os requisitos, condições e diretrizes técnicas, administrativas e financeiras para a execução de obra ou serviço técnico, conforme estabelecido pela Resolução nº 51, de julho de 2013.

18. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 18.1. A presente reforma é considerada como um serviço especial de engenharia, tendo em vista ser uma reforma.

19. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Obra				Bancos		B.D.I.	
Cobertura EMATER-DF				SINAPI - 07/2025 - Distrito Federal		25,0%	
Orçamento Sintético							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	
1			ADMINISTRAÇÃO		1		
1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		
1.1.1	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	26.785,60	
1.1.2	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	10.391,06	
1.1.3	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	5.256,63	
1.1.4	93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	7.738,11	
1.1.5	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1740	24,65	
1.1.6	101451	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	5.386,16	

1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS		1	
1.2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	32	463,08
1.2.2	10776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6	1.289,06
1.2.3	10777	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6	1.873,43
1.2.4	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6	1.650,00
1.2.5	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	36	87,86
1.2.6	100998	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	1609,34	6,12
1.2.7	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	48280,17	1,71
2			DEMOLIÇÃO		1	
2.1	97649	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	8105,55	4,96
2.3	-	COMPOSIÇÃO	RETIRADA DA IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	2147,57	24,37
2.4	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	8105,55	8,59
2.5	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	750	0,57
2.6	100201	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	80467	0,89
2.7	100229	SINAPI	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KG). AF_07/2019	KG	3218680	0,01
3			ESTRUTURA		1	
3.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	8105,55	48,99
4			COBERTURA		1	2
4.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	8105,55	192,82
4.2	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	3681,03	60,44
5			IMPERMEABILIZAÇÃO		1	
5.1	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	4147,57	35,30
5.2	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	4147,57	115,46
5.3	98563	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023	M2	4147,57	41,62
6			COMPLEMENTOS		1	
6.1	99855	SINAPI	CORRIMÃO DUPLO, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. ACORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS_04/2019.	M	627,78	92,11
6.2	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	499,93	603,08
6.3	99841	SINAPI	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	150	1.176,86
6.4	40535	SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	600	8,66
6.5	7164	SINAPI	TELA DE ARAME ONDULADA, FIO *2,77* MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	350	38,29
6.6	100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES	M2	484,72	56,57

			METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020				
7			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		1		
7.1			ÁGUA FRIA E DESCIDAS PLUVIAIS				
7.1.1	11708	SINAPI	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	30	20,37	
7.1.2	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	660	54,61	
7.1.3	1966	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	120	26,08	
7.1.4	89609	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80	91,18	
7.1.5	6017	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4"	UN	40	73,20	
7.1.6	89750	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	90	84,96	
7.1.7	9872	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	550	72,56	
7.1.8	89615	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30	211,29	
7.1.9	89632	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40	133,76	
7.1.10	89614	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	120	65,27	
7.1.11	89631	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	115,66	
7.1.12	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	150	32,36	
7.1.13	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	147,71	
7.1.14	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	354,98	
7.2			CAIXAS HIDRÁULICAS E TUBULAÇÕES TÉRREO				
7.2.1	104166	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	660	82,57	
7.2.2	97897	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	60	505,13	
7.2.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	284,24	94,62	
7.2.4	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	44,4	314,78	
7.2.5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	133,2	27,43	
					Total sem BDI		
					Total com BDI		
					Total sem BDI COTA RESERVA		
					Total com BDI COTA RESERVA		
					Total Geral		
Alberto Soares Santana - CREA:32457/BA							
2.3		Composição	RETIRADA DA IMPERMEABILIZAÇÃO				
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid.	Quant.	Va
INSUMO	4750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	mão de obra	h	1,00	
INSUMO	6111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	mão de obra	h	0,26	

20. DO CONVÊNIO

20.1. Detalhamento do Instrumento de Repasse (Convênio nº 975312/2025)

20.1.1. A execução da reforma da cobertura do edifício sede da EMATER-DF (CEFOP) está vinculada ao **Convênio nº 975312/2025** (Proposta nº 025222/2025) (190219582) e Plano de Trabalho (191121333) , firmado com o objetivo de fomentar os setores agropecuários e de agroindústria no Distrito Federal.

20.1.2. A inclusão deste tópico visa garantir a rastreabilidade dos recursos e o cumprimento das condicionantes do ente concedente, conforme detalhado abaixo:

20.1.2.1. **Identificação do Instrumento:** Convênio nº 975312/2025.

20.1.2.2. **Finalidade:** Apoio à execução de obras e serviços de engenharia para fomento agropecuário e agroindustrial.

20.1.2.3. **Dimensão da Intervenção:** A reforma abrangerá uma **área total de 2.899,33 m²**, correspondente à cobertura da unidade do Centro de Formação da Emater DF - CEFOR.

20.1.2.4. **Localização da Intervenção (CEFOR):** Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF, SHCN - DF, 70770-915

20.1.2.5. **Parâmetros Financeiros:**

- **Valor de Repasse (União):** R\$ 1.623.500,00.
- **Valor de Contrapartida (EMATER-DF):** R\$ 1.626,00.
- **Valor Global Pactuado:** R\$ 1.625.126,00.
- **Prazos de Conformidade:** A vigência do convênio estende-se até **10/08/2028**, sendo que a execução física da obra está estimada em **6 (seis) meses**, tempo este compatível com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

20.2. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

20.2.1. **Meta nº1:**

20.2.1.1. Mês de desembolso: conforme cronograma físico-financeiro

20.2.1.2. Valor da meta: R\$ 324.700,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais)

20.2.1.3. Descrição: reforma de instalações físicas

20.2.2. **Meta nº2:**

20.2.2.1. Mês de desembolso: conforme cronograma físico-financeiro

20.2.2.2. Valor da meta: R\$ 487.050,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil cinquenta reais)

20.2.2.3. Descrição: reforma de instalações físicas

20.2.3. **Meta nº3:**

20.2.3.1. Mês de desembolso: conforme cronograma físico-financeiro

20.2.3.2. Valor da meta: R\$ 811.750,00 (oitocentos e onze mil setecentos e cinquenta reais)

20.2.3.3. Descrição: reforma de instalações físicas

21. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

21.1. O custo estimado da contratação para execução do objeto será no valor de **R\$5.632.812,93 (cinco milhões, seiscentos e trinta e dois mil oitocentos e doze reais e noventa e três centavos)**.

21.2. O valor será obtido a partir dos quantitativos e das composições dos custos unitários. A forma utilizada, sempre que possível, contará com composições de custo unitários do SINAPI e do SICRO.

21.2.1. Os sistemas de referência de custos da PINI, do informativo SBC e SCO, serão utilizados somente em casos de incompatibilidade de adoção dos sistemas SINAPI e SICRO, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO, quando possível.

22. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

22.1. A Administração adotou o parcelamento do objeto visando ampliar a competitividade, sem prejuízo à integridade técnica da obra. A divisão foi estruturada em dois itens distintos, conforme a planilha orçamentária.

22.2. Verificou-se que a maior parte dos serviços previstos apresenta execução integrada e sequencial, característica típica de obras de reforma estrutural em cobertura, nas quais diferentes frentes de trabalho dependem diretamente da conclusão imediata das etapas precedentes.

22.3. Diante dessas características, concluiu-se como tecnicamente autônoma apenas o parcelamento relativa aos serviços de infraestrutura de drenagem no térreo, compreendendo escavações manuais, instalação de tubulações de PVC para águas pluviais, reaterros e construção de caixas hidráulicas enterradas, atividades que não interferem nas etapas críticas executadas na cobertura.

22.4. Em razão dessa autonomia técnica limitada, foi possível estabelecer apenas o parcelamento correspondente a 2,87% do valor total estimado da contratação.

23. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

23.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

24. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

24.1. A Contratação e o Planejamento alinham-se com o Planejamento Estratégico da Empresa, tratando-se de atividades auxiliares que dará suporte às atividades fins da instituição.

25. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

25.1. Entende-se como benefícios diretos desta contratação: o planejamento da troca telhado na EMATER-DF, de modo a preservar a saúde e bem estar dos colaboradores e público beneficiário. Suprir uma demanda real da sede Emater-DF.

25.2. **Segurança Estrutural**

- Evita o risco de desabamentos parciais ou totais.
- Protege a integridade física de servidores e visitantes.

25.3. **Preservação do Patrimônio Público**

- Evita danos em equipamentos, mobiliários e documentos.
- Reduz gastos com manutenções corretivas e emergenciais.

25.4. **Melhoria das Condições de Trabalho**

- Ambientes mais salubres, sem mofo, goteiras ou umidade excessiva.
 - Aumenta o conforto térmico e acústico das salas e escritórios.
- 25.5. **Eficiência na Prestação de Serviços**
- Garante continuidade dos atendimentos, mesmo em períodos chuvosos.
 - Reduz interrupções de atividades causadas por infiltrações ou vazamentos.
- 25.6. **Economia a Longo Prazo**
- Prevenção de problemas evita gastos recorrentes com pequenos reparos.
 - Maior durabilidade da cobertura após a reforma.
- 25.7. **Valorização e Conservação do Imóvel Público**
- Melhora a aparência e a imagem da instituição perante a comunidade.
 - Aumenta a vida útil da edificação como um todo.
- 25.8. **Adequação às Normas Técnicas**
- Atualização da estrutura conforme exigências de segurança e engenharia.
 - Possibilidade de implantação de soluções sustentáveis (como telhados térmicos ou sistemas de captação de água da chuva).
- 25.9. **Eficiência Energética**
- Utilização de materiais termoacústicos que reduzem a necessidade de ventiladores e ar-condicionado, contribuindo para a economia de energia elétrica.
 - Possibilidade de instalação de telhados claros ou com pintura refletiva (telhado branco), que diminuem a absorção de calor.
- 25.10. **Captação e Reaproveitamento da Água da Chuva**
- Implantação de calhas e sistemas de captação para reutilização da água em atividades como irrigação de jardins, limpeza de áreas externas e descarga sanitária.
 - Redução do consumo de água potável e incentivo ao uso racional de recursos naturais.
- 25.11. **Uso de Materiais Sustentáveis**
- Emprego de telhas recicláveis ou de baixa emissão de carbono na fabricação.
 - Preferência por madeiras certificadas ou estruturas metálicas reaproveitáveis.
- 25.12. **Conforto Ambiental e Qualidade de Vida**
- Ambientes internos mais frescos e bem isolados, melhorando a saúde e o bem-estar dos servidores.
 - Redução de mofo e umidade, que são prejudiciais à saúde humana e à conservação do ambiente de trabalho.
- 25.13. **Conformidade com Políticas Ambientais**
- A obra reforça o compromisso da administração pública com a sustentabilidade, em consonância com as diretrizes de órgãos ambientais e metas de desenvolvimento sustentável (ODS da ONU).
 - **Exemplo de Gestão Ambiental Responsável**
- 25.14. A adoção de práticas sustentáveis em obras públicas reforça a imagem da instituição como referência em responsabilidade socioambiental, promovendo uma cultura de sustentabilidade junto à comunidade.
26. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**
- 26.1. Por ser uma licitação na qual não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, também não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado, exceto conceber a indicação e instrução do executor, previamente à assinatura do contrato futuro a ser celebrado pela Administração.
- 26.2.
27. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 27.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:
- 27.2. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste ETP estão de acordo com redação dada pela Lei nº 12.349/2010; o Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 85º, inciso V, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; Art. 170º, inciso VI e Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. A adoção das práticas apontadas nos requisitos de contratação com relação aos requisitos sustentáveis serão suficientes para mitigar significativamente qualquer impacto ambiental que porventura possa ocorrer. Os materiais utilizados também deverão ser descartados adequadamente, em conformidade com a legislação vigente.
- 27.3. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010/SLTI/MPOG; Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 27.4. De acordo com o Art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);
- 27.5. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.
28. **REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 28.1. O comprometimento assumido pelas empresas participantes desse certame licitatório em relação ao meio ambiente, visando melhor aproveitamento dos recursos naturais, bem como a correta e consciente utilização de produtos químicos, dentro dos padrões da Resolução do CONAMA.
- 28.2. Considerar os conceitos a seguir, cuja simbologia e identificação dos locais de geração de resíduo e correspondente fluxo são de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 28.3. De acordo com a Lei nº 12.305/2010, tanto consumidores quanto fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes são responsáveis pela devida destinação de resíduos sólidos e embalagens.
- 28.4. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 33, § 1º, da referida lei, a Contratada deverá apresentar, quando do início da prestação de serviços à Administração, plano de gerenciamento de coleta de resíduos e embalagens aprovado pela autoridade competente, o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
- 28.5. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento, a Contratada observará as seguintes condições:
- 28.6. Designação de responsável técnico devidamente habilitado;
- 28.7. Estabelecimento de método que preveja a coleta e devida destinação de resíduos e embalagens toda vez em que houver execução de serviços no Ministério;
- 28.8. O volume, o peso e a quantidade de resíduos e embalagens a serem coletados serão à proporção do que for fornecido;
- 28.9. Os custos referentes ao cumprimento do plano de gerenciamento, a exemplo de custos de acondicionamento e transporte, não poderão ser imputados à Administração.
- 28.10. São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos e embalagens:
- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 - Outras formas vedadas pelo poder público.
- 28.11. A Contratada deverá observar as disposições do Decreto nº 4.074/2002, de acordo com o qual a empresa deve dispor da assistência e responsabilidade de um técnico legalmente habilitado para executar a aplicação de agrotóxicos e afins, nos casos, excepcionais, em que sejam autorizados pela Administração.
- 28.12. Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados nas situações permitidas deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802/1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074/2002 e legislação correlata.
- 28.13. A Contratada é obrigada a recolher as embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins e devolvê-las aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridas, ou às respectivas empresas titulares do registro, produtoras ou comercializadoras, ou a qualquer posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado por órgão ambiental competente e credenciado por estabelecimento comercial, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305/2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074/2002 e legislação correlata.

29. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 29.1. Tomando como base o presente instrumento de estudo preliminar, infere-se que a contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma do telhado da sede EMATER-DF.
- 29.2. Declaramos, assim, que este processo se faz **VIÁVEL** e atende aos requisitos básicos de contratação.

30. RESPONSÁVEIS

- 30.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 18 de junho de 2025.

Antônio Augusto Paranaguá

Assessor da Diretoria (Engenharia Civil)

Alex dos Santos Jesuino

Gerente da GEMAN



Documento assinado eletronicamente por **ALEX DOS SANTOS JESUINO - Matr.0000772-2**, **Gerente de Conservação e Manutenção Predial**, em 12/03/2026, às 13:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO AUGUSTO PARANAGUÁ E LAGO NETO - Matr. 0001175-4**, **Assessor(a)**, em 12/03/2026, às 13:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **196187848** Código CRC: **0AF868E2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, - CEP 70.770.915 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.emater.df.gov.br

